



PROCESSO Nº 1829/13

PROTOCOLO Nº 11.671.178-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 322/14

APROVADO EM 03/06/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO UNINORTE JÚNIOR – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1614/13 – SUED/SEED, de 23/07/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 11/10/12, do Colégio Uninorte Júnior – Ensino Fundamental e Médio, município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

(...)O Colégio Uninorte Júnior... vem através da presente, informar que... o protocolo de pedido de Reconhecimento do Ensino Médio e Credenciamento da Instituição nesta data se deve em razão de alterações significativas no Projeto de Prevenção de Incêndio devido a ampliações realizadas nas edificações da Instituição. Sendo assim, providenciamos com o Eng. Basilio Pepillasco as adequações necessárias ao projeto, que nesta data, foi devidamente protocolado conforme documento em anexo, para que assim estivéssemos com toda documentação necessária ao reconhecimento (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Uninorte Júnior – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Anália Franco, nº 750, Bairro Cervejaria, do município de Londrina, é mantido pela União Norte Paranaense S/S Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1531/13, de 25/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 17/04/13 a 17/04/18 (fl. 219).



PROCESSO Nº 1829/13

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1216/10, de 30/03/10, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do ano de 2010 (fl. 35).

O Núcleo Regional de Educação de Londrina, informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 98 a 106, 224 e 225).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas.

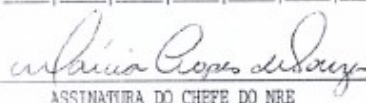
Matriz Curricular (fl. 51)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA								
ESTAB.: 06492 - UNINORTE JUNIOR, C - E FUND E MEDIO		ENT MANTEN.: UNIAO NORTE PARANAENSE DE ENS SS LTDA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - GRADATIVA	MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	1	1	1						
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	1	1	1						
	FILOSOFIA	1	1	1						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	3						
	HISTORIA	3	3	2						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4						
	MATEMATICA	4	4	4						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L. E. M. - ESPANHOL	1	1	1						
	L. E. M. - INGLES	1	1	1						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 07 DE Outubro DE 2010


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Marcia Maria Lopes de Souza
Chefe do NRE/LONDRINA
Decreto nº 743/07



PROCESSO Nº 1829/3

1.3 Avaliação Interna (fl. 226)

Ensino	Série	Matriculas				Desistentes				Transferido				Reprovados				Concluintes			
		2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
Ensino Médio	1ª	04	11	24	20	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	5	2	04	10	18	16
	2ª	-	06	10	18	-	0	0	0	-	0	0	2	-	0	1	1	-	06	9	15
	3ª	-	-	08	11	-	-	0	1	-	-	1	0	-	-	0	0	-	-	7	10

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 37 a 41 e 85 a 97.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 21/13, de 01/02/13, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa – licenciada em Pedagogia, Eléuzi Pinheiro da Silva – licenciada em Ciências, Maria da Conceição Oliveira Yamamoto – Graduada em Secretariado Executivo e Polyane Primo Schiabel – licenciada em Pedagogia procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fl. 217).

1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica CEF/SEED de 10/07/13 encaminha a este CEE/PR o processo para o reconhecimento do Ensino Médio (fl. 220).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Uninorte Júnior – Ensino Fundamental e Médio, do município de Londrina.

Constam às fls. 227 e 233 a Licença da Vigilância Sanitária com prazo de validade atualizado e o laudo técnico do Eng. Civil Basílio Pepiliasco – CREA SC-684/D, onde assume a responsabilidade técnica das instalações.



PROCESSO Nº 1829/13

O Colégio conta com biblioteca, laboratórios de Física, Química, Biologia e de Informática devidamente equipados, quadra poliesportiva coberta e iluminada e sanitários adaptados para o atendimento de alunos com necessidades especiais.

A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Assessoria Jurídica deste Conselho, manifestou-se, tendo em vista as certidões anexadas.

(...)trata-se do pedido de reconhecimento do ensino médio, ofertado por Colégio Uninorte Júnior – Ensino Fundamental e Médio, mantido por União Norte Paranaense de Ensino S/S Ltda.

As fls. 107 a 201 vieram anexadas certidões referentes à atual situação judicial da pessoa jurídica mantenedora da instituição de ensino, a qual também é mantenedora de instituição de ensino superior.

Pelo teor das referidas certidões, verifica-se que se tratam de processos judiciais na esfera cível, trabalhistas e fiscais, cujos trâmites e situações fiscais estão justificadas pela Assessoria Jurídica da instituição.

Em se tratando de reconhecimento de curso, reportar-se-á ao período de sua oferta, pressupondo já tenha havido a sua conclusão e que o tenha sido consoante ao projeto pedagógico constante da autorização.

Entretanto, embora justificado e esclarecido pela instituição acerca dessa situação judicial, é de se preocupar com a saúde financeira da instituição em razão do número de procedimentos judiciais relacionados à pessoa jurídica, mantenedora da mesma, sendo possível, em eventuais condenações mais severas, comprometer as ofertas educacionais em andamento.

Assim, não se vê óbice à análise do presente processo, com vistas ao reconhecimento do ensino médio. Entretanto, sugere que conste no parecer a ser expedido, alerta sobre a situação judicial e financeira, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades educacionais, com especial atenção para a qualidade e o cumprimento da legislação em vigor (fl. 223).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Uninorte Júnior – Ensino Fundamental e Médio, mantido pela União Norte Paranaense de Ensino S/S Ltda, município de Londrina, desde o início do ano de 2010, por mais 5 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações nº 02/10-CEE/PR e nº 01/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1829/13

Alerta-se a Mantenedora sobre a situação judicial e financeira, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento das atividades educacionais, com especial atenção para a qualidade e o cumprimento da legislação em vigor.

A instituição de ensino deverá:

Adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de junho de 2014.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente em exercício da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE